

Lei Municipal nº 683 /2025.

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 521, de 10 de março de 2020, que altera o artigo 44, caput, da Lei Municipal nº 372/2015 que trata do subsídio mensal do Conselho Tutelar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, **APROVOU E EU SANCIONO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 521/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - O caput do artigo 44 da Lei Municipal nº 372/2015, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:*

*Art. 44 – Os Conselheiros Tutelares farão jus a um subsídio mensal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), podendo ser reajustados, de acordo com a Lei Municipal nº 597/2022, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição federal, e dá outras providências.  
(NR)*

**Art. 2º** - A despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada à elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeira, prevista no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2020.



**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2025.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN** Assinado de forma digital  
por **ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN**  
**ASFORA:16511670449** **ASFORA:16511670449**

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
*Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus*